

COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE - CTPP

Ata da 77ª Reunião Ordinária

Local: Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (Brasília/DF)

Data: 29 e 30 de julho de 2014

Participantes: Rinaldo Marinho Costa Lima (DSST/SIT); Romulo Machado e Silva (DSST/SIT); Luiz Carlos Lumbreras Rocha (SRTE/RJ); Fernanda Maria Pessoa Di Cavalcanti (DEFIT/SIT); Sarah de Mattos Oliveira (DSST/SIT); Laudiemy Rodrigues Martins (DSST/SIT); Christianne Andrade Rocha (DSST/SIT); Eva Patrícia Gonçalo Pires (DSST/SIT); Rogério Alves da Silva (DSST/SIT); Carolina Silva Melo Araujo (DSST/SIT); Luciana da Silva Faria Rodrigues (DSST/SIT); Robson Spinelli Gomes (FUNDACENTRO); Fernando Nunes Alves (M. Saúde); Ronaldo Lira (MPT); Plínio José Pavão de Carvalho (CUT); Adir de Souza (UGT); Arnaldo Gonçalves (Força Sindical); Luis Carlos de Oliveira (Força Sindical); Jairo José da Silva (NCST); Francisco Erivan Pereira (CGTB); Cláudio Ferreira Santos (CGTB); José Luiz Pedro de Barros (CNI); Elimara Aparecida Assad Sallum (CNA); [Nicolino Eugênio da Silva Júnior \(CNF\)](#); Jovenilson Alves de Souza (CNT); Moacir José Cerigueli (CNI).

Ausências Justificadas: Clovis Veloso de Queiroz Neto (CNI); Washington Aparecido dos Santos - Maradona (UGT); Luís Sérgio Soares Mamari (CNC); Carlos Augusto Vaz de Souza (Saúde); Roque Manoel Perusso Veiga (Saúde); Luciana Nunes Freire (CNI); Francisco de Assis da Paixão e Silva (CTB); Joicy Damares Pereira (CNS); Cibele Rabassa Flores (SRTE/RS); [Itamar José Sanches \(CUT\)](#).

Coordenador da Reunião:

Rinaldo Marinho Costa Lima (Diretor do DSST/SIT)

1º dia (29 de julho)

Apresentação da Pauta e Demandas

1. Considerações iniciais

- Rinaldo iniciou a reunião apresentando Robson Spinelli como o diretor técnico da Fundacentro e novo membro da bancada de governo da Comissão. Apresentou também Luciana Rodrigues como nova integrante da equipe da Coordenação-Geral de Normatização e Programas - CGNOR, do DSST/SIT; e Fernando Nunes que participou da reunião representando o Ministério da Saúde. Complementou informando que Cibele Rabassa Flores deveria realizar a apresentação sobre os anexos de vibração da NR-15, mas, por problemas operacionais, não foi possível a presença da mesma.
- José Luiz apresentou Moacir Cerigueli como assessor técnico da bancada empresarial da Comissão.

2. Atas

- A Ata da 75ª Reunião foi assinada.

3. Informe sobre Portarias Publicadas

a) Portaria SIT n.º 426, de 23 de abril de 2014

Prorroga em 45 dias o prazo da consulta pública do texto técnico básico de revisão do Anexo n.º 3 (Limites de Tolerância para Exposição ao Calor) da Norma Regulamentadora n.º 15.

- Rinaldo comentou que houve diversos pedidos de prorrogação da consulta pública, mas, com o compromisso de se iniciar os trabalhos do Grupo de Trabalho Tripartite - GTT apenas quando as

bancadas se sentissem preparadas para a discussão, não seria necessária a prorrogação da consulta pública, vez que a sociedade já havia enviado suas sugestões. Informou que as indicações para composição do GTT já foram solicitadas e aguarda-se a formalização dos representantes para o início dos trabalhos do Grupo.

b) Portaria SIT n.º 428, de 27 de maio de 2014

Disponibiliza para consulta pública o texto técnico básico para a Nova Norma Regulamentadora n.º 01 (Prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho).

c) Portaria MTE n.º 589, de 28 de abril de 2014

Disciplina as medidas a serem adotadas pelas empresas em relação à notificação de doenças e acidentes do trabalho.

d) Portaria MTE n.º 590, de 28 de abril de 2014

Altera a Norma Regulamentadora n.º 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

e) Portaria MTE n.º 591, de 28 de abril de 2014

Altera o Anexo II da Norma Regulamentadora n.º 28.

f) Portaria MTE n.º 592, de 28 de abril de 2014

Altera a Norma Regulamentadora n.º 34 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval.

g) Portaria MTE n.º 593, de 28 de abril de 2014

Aprova o Anexo I - Acesso por Cordas - da Norma Regulamentadora n.º 35 - Trabalho em Altura.

h) Portaria MTE n.º 732, de 22 de maio de 2014

Altera a Norma Regulamentadora n.º 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração.

i) Portaria SIT n.º 439, de 14 de julho de 2014

Disponibiliza para consulta pública o texto técnico básico de criação do Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta da NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

- Rinaldo observou que não é comum publicar uma consulta pública antes de pautar o tema na CTPP, mas, por força de uma lei, não haveria sentido decidir na Comissão sobre a elaboração ou não do anexo sobre periculosidade nas atividades com motocicletas. Explicou que a agilidade no processo de publicação da consulta pública foi no sentido de tentar evitar informações distorcidas e que, além disso, foram chamados representantes de sindicatos que já participavam de mesa de negociação na Secretaria Geral da Presidência da República para uma reunião com o objetivo de explicar como funciona o processo de construção de Normas Regulamentadoras; por quais motivos o adicional deve ser pago somente após a publicação do anexo; para pedir que essas informações fossem levadas às bases; e para informar que os membros do GTT que vai discutir o anexo serão indicados pela representação de trabalhadores da CTPP e que o mesmo se aplica à representação de empregadores do Grupo. Informou que o DSST solicitará as indicações às representações da CTPP, que a regulamentação é muito simples contendo 3 ou 4 itens, e a primeira reunião do GTT está prevista para o mês de setembro.

j) Portaria MTE n.º 1.078, de 16 de julho de 2014

Aprova o Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica - da Norma Regulamentadora n.º 16 - Atividades e operações perigosas.

- Rinaldo memorou a situação de que, apesar de o texto ter sido acordado no GTT, não houve consenso na CTPP, sendo a proposta retornada ao Grupo. Mas, com a mudança dos posicionamentos, também não foi possível avançar no consenso. Foram feitas reuniões em separado com as bancadas para saber dos pontos divergentes e dificuldades para a aprovação e, com base nas manifestações das bancadas, foi feita uma nova redação, mas, ainda persistindo o dissenso, a questão foi arbitrada com a publicação da portaria.

k) Portaria MTE n.º 1.079, de 16 de julho de 2014

Prorroga os prazos para adequação à Norma Regulamentadora n.º 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

l) Portaria MTE n.º 1.080, de 16 de julho de 2014

Altera a Norma Regulamentadora n.º 29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.

m) Portaria MTE n.º 1.134, de 23 de julho de 2014

Altera a Norma Regulamentadora n.º 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

- Rinaldo informou que essa alteração se deu por força de sentença judicial, por isso não houve tramitação prévia na CNT da NR-06 e nem na CTPP; que a sentença determinou também a emissão de Certificado de Aprovação - CA somente para o equipamento “óculos de tela” fabricado pela empresa autora do processo. Comentou que a SIT busca junto à Consultoria Jurídica do MTE e à Advocacia Geral da União - AGU reverter a decisão disposta na sentença. Frisou que, sendo derrubada a citada sentença, automaticamente, serão cancelados os CAs existentes para esse tipo de equipamento.
- Romulo informou que a discussão é antiga e nunca foi regulamentada por falta de norma técnica, mas que, agora, se conseguiu ter acesso à uma norma europeia de 2006, que especifica os requisitos mínimos de qualidade para esse tipo de equipamento, e que o Instituto de Pesquisa Tecnológica - IPT de Franca tem condições de realizar os ensaios com base nessa norma. Assim, o DSST, apresentando esses novos fatos, pautará o tema na CNT da NR-06 para discussão e o que for encaminhado lá será retransmitido à CTPP.

n) Portaria SIT n.º 443, de 25 de julho de 2014

Constitui o Grupo de Trabalho Tripartite para revisão da Norma Regulamentadora n.º 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

4. Informes

4.1. Sobre Comissões e Grupos em Formação

a) GTT Plataformas

- Foi informado que as bancadas de governo e de empregadores encontram-se completas, e que falta a indicação de 1 representante da Bancada dos Trabalhadores.
- Foi informado também que a pessoa escolhida pelo DSST para coordenar os trabalhos do Grupo se encontra de licença médica, motivo pelo qual as atividades devem ser iniciadas somente a partir do mês de outubro.

b) Subcomissão da Pesca Industrial

- Foi informado que as bancadas da Subcomissão encontram-se completas e com os trabalhos em andamento.

c) GTT Anexo 3 (calor) da NR-15

- Foi informado que as bancadas de governo e de trabalhadores encontram-se completas, ficando pendentes as indicações para a bancada de empregadores.
- José Luiz informou que as confederações empresariais já fecharam como será a composição das representações, faltando apenas os nomes dos membros. Comentou que nos próximos dias isso deve ser definido e as indicações formalizadas.
- Romulo comunicou que a Fundacentro deu início ao processo de revisão da NHO 06 (Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor), e um dos pontos a serem ajustados é a questão da estabilização dos termômetros para obtenção do IBUTG, tão mencionada pela representação empresarial.

d) **GET NR-11 (estufagem de cargas)**

- Foi informado que a bancada de governo encontra-se completa; que falta a indicação de 1 representante para a bancada de trabalhadores e 3 para a bancada de empregadores.
- Rinaldo comentou que a coordenação do GET será exercida pela Auditora-Fiscal do Trabalho - AFT Rosângela Mendes Ribeiro Silva, da Gerência Regional do Trabalho de Santos - GRTE/Santos, e que para esse Grupo a 1ª reunião é prevista para o mês de agosto ou setembro, fato que exige celeridade nas indicações pendentes.
- Erivan informou que o terceiro nome para a bancada trabalhadores do Grupo é Cláudio Ferreira dos Santos, da CGTB.
- José Luiz informou que o coordenador da bancada empresarial, Clovis Queiroz, efetivará as indicações na primeira semana do mês de agosto.
- Ficou fixada a data de 8 de agosto como prazo limite para a formalização das indicações pendentes.

e) **GTT do Anexo 5 (periculosidade em atividades com motocicletas) da NR-16**

- Foi definido que o Grupo deve ser composto por 5 membros efetivos com a possibilidade de 2 assessores técnicos, que o DSST solicitará as indicações, e que estas devem ser formalizadas até o dia 20 de agosto.

f) **Limpeza Urbana**

- Ficou acordado que, no dia 16 de setembro, em Brasília, será realizada uma reunião com os representantes de empregadores e trabalhadores do Setor de Limpeza Urbana, que realizarão apresentação de demandas para a equipe de governo; que as bancadas devem informar quais são os representantes que realizarão as apresentações; e que, posteriormente a essa reunião, a equipe de governo elaborará um cronograma para elaboração da NR.

4.2. Sobre Normas Regulamentadoras

a) **NR-01**

- Foi informado que, a exemplo das audiências públicas sobre os anexos de calor e de vibração da NR-15, também será realizada, no Centro Técnico Nacional da Fundacentro, uma sobre a nova NR-01 (Prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho), no dia 20 de agosto, com transmissão via satélite para todos os 12 centros regionais.

b) **NR-18**

- Lumberas informou que o plano de trabalho está sendo seguido, entretanto, tendo em vista algumas intercorrências geradas pela realização da Copa do Mundo de Futebol, além de solicitação das bancadas de empregadores dos GTT em postergar a realização de algumas reuniões do CPN, alegando ser preciso realizar eventos com as bases para esclarecimentos sobre as alterações que estão sendo propostas, o cronograma sofreu pequenas alterações, indefinindo a apresentação da nova NR-18 à CTPP, que agora poderá ocorrer na reunião de novembro ou na primeira de 2015.

c) **NR-30**

- Rinaldo informou que, desde duas reuniões atrás, a proposta de alteração da NR-30 está pautada, sendo que a aprovação ficou estacionada na questão da junção dos dois documentos, o atestado de saúde ocupacional e o certificado médico; e que, apesar de haver consenso na CPNAq, é necessário que as bancadas de trabalhadores, tanto da CPNAq, quanto da CTPP, melhorem seus diálogos para que a questão seja definida.

- Ante o exposto, ficou encaminhado que o texto será novamente pautado na próxima reunião da CTPP.

d) **NR-36**

- Romulo informou que a 1ª reunião da CNTT da NR-36 ocorreu no dia 13 de maio e que nessa reunião foi agendada a realização de 2 seminários: 03/setembro (Curitiba/PR) e 30/outubro (Goiânia/GO).

5. Alteração de Normas Regulamentadoras

a) **NR-04 (Item 4.4.1.1)**

- Foi informado que, considerando a publicação da Portaria MTE n.º 590, de 28 de abril de 2014, o item 4.4.1.1 deveria ser revogado em razão da inexistência das alíneas e da menção à regulamentação da profissão indicada no item 4.4.1 da NR-04.
- José Luiz comentou que a bancada empresarial tem como proposta, ao invés de excluir o item, complementá-lo com a redação: “a relação das categorias de engenheiros do trabalho e técnicos de segurança do trabalho, observar-se-á o disposto na Lei n.º 7.410/85”.

b) **NR-04 (Item 4.12 “i”)**

- Foi informado que, como o envio de estatísticas de acidentes de trabalho pelas empresas ao MTE não é coisa usual, nos dias de hoje, é proposta a alteração da redação da alínea “i” do item 4.12 da NR-04.
- José Luiz comentou que a proposta da representação empresarial é pela supressão da alínea, tendo em vista a inutilização das informações contidas nos quadros.

c) **NR-06 (Anexo I)**

- Romulo apresentou tecnicamente a proposta sugerida pela CNT da NR-06, referente à alteração da redação de enquadramento da alínea H.2 do Anexo I da NR-06 - vestimenta de corpo inteiro.

d) **NR-15 (Anexo sobre Vibração)**

- Romulo informou que o GTT do Anexo 8 da NR-15 foi efetivamente o primeiro Grupo de revisão da Norma, já que o grupo que revisará a parte geral ainda não teve suas atividades iniciadas. Disse que o formato que ficou o Anexo será padrão para os demais. Comentou que o texto, desde a versão submetida em consulta pública, contém não só limites de tolerância como também medidas de prevenção.
- Rinaldo comentou que o cenário atual é de indefinição sobre os limites de referência relativos à exposição à vibração, isso porque o vigente Anexo 8 faz referência a uma Norma ISO de 1987, por sinal, já cancelada. Mencionou que, na primeira reunião do GTT, foi definido um cronograma e colocada a situação de que, se existir a necessidade de que a discussão perdure por mais tempo, dever-se-ia então definir uma regra, mesmo que temporária, até que se tenha o consenso sobre a nova redação do Anexo, e, também, que fosse definido pelo MTE um limite que seja um parâmetro mínimo como referência para o pagamento do adicional aos trabalhadores, pois isso tem sido judicializado e definido pela Justiça do Trabalho. Continuou dizendo que também houve um acordo de dividir o que estava sendo proposto: colocar o limite de tolerância na NR-15, e, as medidas de proteção na NR-09. Complementou considerando que, ter um Anexo na NR-09 associado ao da NR-15, é um avanço enorme e essa será a metodologia usada para os demais anexos da NR-15.
- Romulo informou que as discussões sobre os limites aconteceram, poderiam ter sido mais frutíferas, e não foi possível o consenso total. Sendo assim, como de praxe, na ocorrência de

dissensos, estes devem ser trazidos para avaliação da CTPP.

- Jairo comentou que a dificuldade da representação dos trabalhadores foi não conseguir agendar reuniões da bancada de trabalhadores do GTT para discutir mais a questão e alinhar os posicionamentos. Considerou que, no caso do GTT, ainda há prazo regulamentar para as discussões continuarem acontecendo e que a decisão sobre o fechamento da proposta poderia aguardar um pouco mais, dando-se chance para o amadurecimento da questão, para afinar os posicionamentos e para chegar a um denominador comum.
- Rinaldo comentou que o motivo de pautar já o tema na CTPP foi pela forma como os posicionamentos foram apresentados no Grupo, que indicavam a inexistência de possibilidade de avanço e, principalmente, o cenário de incerteza quanto aos limites de tolerância, fato que cria insegurança nas três partes envolvidas no processo. Disse que foi proposto ao Grupo criar uma regra transitória para a questão, mas as bancadas não quiseram. Pelo contrário, foi dito que, se o MTE tivesse que se manifestar conclusivamente, que isso fosse feito.
- Romulo informou que a 3ª reunião do Grupo foi no início do mês de julho, e, logo na sequência, foi enviado um e-mail às bancadas informando que o DSST estaria à disposição para agendar reuniões e conversar sobre o tema, mesmo que no período de realização da copa do mundo, mas não houve nenhuma manifestação.
- Robson considerou existir duas questões a serem observadas. Uma é a necessidade de se ter referências quando se depara com uma legislação desatualizada, e isso é coisa que impacta muito, tanto quando da realização de uma pesquisa, quanto quando da elaboração de uma orientação técnica. Disse que uma estratégia que tem sido usada no mundo acadêmico é usar a NR-09 e a Norma ACGIH como gancho, vez que a NR-09 cita “na ausência destes”, e, como a ISO foi cancelada, a ACGIH encontra-se em uso. Disse que as normas ISO são as principais referências em nível internacional, mas não significa que não existam outros parâmetros de mesma abordagem e relevância. Assim, o grande desafio a ser alcançado, seja nesse ou em outro grupo, seja qual for o agente (físico, químico ou biológico), é achar parâmetros que atendam à necessidade da sociedade brasileira, estabelecidos por pesquisas técnicas que os validem. Disse que, enquanto não se tem um parâmetro embasado, as referências são as normas internacionais. A segunda questão é, em se tratando de insalubridade, fala-se no agente nocivo à saúde que faz muita diferença quando o trabalhador está exposto diretamente, potencializando a possibilidade de lhe acarretar uma doença ocupacional, enquanto que, na periculosidade, é o risco potencial à vida do trabalhador. Finalizou dizendo que são situações de naturezas distintas, vistas do ponto de vista técnico.
- Jairo complementou que essa é a base da proposta dos trabalhadores, aprofundar mais os estudos para se chegar num parâmetro mais adequado para o enquadramento das atividades.
- Rinaldo informou que o Governo apoia plenamente essa proposta de aprofundar os estudos e fundamentar um parâmetro, talvez até com um prazo de um ou dois anos. Mas, para viabilizar essa situação de um estudo prolongado, é preciso, primeiramente, resolver a situação de agora, que é a estipulação de um parâmetro.
- Romulo realizou tecnicamente a apresentação da proposta.
- Após a apresentação, Elimara comentou que no Setor Rural há um universo de situações relacionadas à vibração; e citou a questão das máquinas e equipamentos para as quais, na Europa, foi feito um cronograma de 10 anos para adequação. Perguntou sobre os prazos a serem correlacionados à proposta.
- Romulo informou que o foco da legislação europeia eram os fabricantes de máquinas, por isso vinculou-se lá o prazo de 10 anos, e que a proposta em questão tem uma particularidade muito mais premente, pois não se trata de uma máquina agrícola, mas, sim, da exposição do trabalhador a um determinado agente nocivo à sua saúde.

e) **NR-17 (níveis de iluminância)**

- Romulo reapresentou a proposta informando que a bancada empresarial apresentou uma proposta que trazia, para dentro da NR-17, parâmetros para níveis de iluminância contidos na norma cancelada [NBR 5413](#), o que aumentaria em muito o tamanho da Norma; e que, assim sendo, o DSST aperfeiçoou a proposta tecnicamente e reapresenta para deliberação.

f) **NR-22 (Anexo sobre Avaliação da Exposição a Poeiras Minerais Suspensas no Ar)**

- Rinaldo informou se tratar de uma reapresentação da proposta elaborada e aprovada por consenso pela CPNM, tecnicamente explicitada pelo AFT Mário Parreiras na última reunião da CTPP; que a bancada empresarial solicitou um prazo para tirar dúvidas com a respectiva bancada na CPNM; e apresentaria um posicionamento nesta reunião.
- José Luiz informou que é necessário um pouco mais de prazo, pois a proposta inova a NR-22 em alguns conceitos que deveriam ser melhor colocados para evitar paradigmas com outras normas, por exemplo, a NR-18. Disse ser necessária uma reunião com o técnico Gilmar Trivelato, da Fundacentro, para assim poder definir o posicionamento.
- Ficou definido que a bancada empresarial entrará em contato com a Direção Técnica da Fundacentro para formalizar a liberação e a realização de uma reunião com o servidor Gilmar Trivelato.

g) **NR-35 (Capacitação de Pessoas)**

- Luiz Carlos Lumbreras informou que o Anexo da NR-35 sobre Acesso por Corda foi aprovado basicamente sem a estipulação de prazos para implementação, exceto para os itens referentes [certificação](#) de pessoas; após a publicação do Anexo, na 1ª reunião da CNTT da NR-35, as bancadas entenderam que a única instituição certificadora de pessoas para a atividade de acesso por cordas é a ABENDI. Ocorre que outras instituições como a IRATA, Off-Shore e ANEAC solicitaram uma prorrogação do prazo por mais seis meses como medida para conseguirem capacitar seus trabalhadores, tendo em vista que a ABENDI não atenderia à demanda antes da expiração do prazo estipulado na portaria que aprovou o Anexo. Ante o exposto, esclareceu que a proposta baseia-se em a CTPP delegar à CNTT da NR-35 a competência de decidir sobre a prorrogação do prazo por não mais que seis meses.

h) **Benzeno (Anexo sobre Postos Revendedores de Combustíveis)**

- Romulo reapresentou a proposta informando que a Subcomissão foi formada no ano de 2011, trabalhou por dois anos na redação do texto, obteve consenso sobre uma proposta de regulamentação para as questões dos postos. O texto foi apresentado à CNPBz no início de 2014, quando a bancada empresarial não concordou com o que foi acordado na Subcomissão. A bancada apresentou os pontos de divergência, parou-se a negociação ante a possibilidade de um arbitramento pelo Governo, ato que é uma prerrogativa do MTE amparada legalmente. Continuou dizendo que foi solicitada pela bancada empresarial da CNPBz uma reunião de dois dias na tentativa de limpar a pauta de questões pendentes pela representação da CNPBz; a reunião ocorreu e, resumindo o cenário, ficou explícito que a proposta teria consenso em quase toda a sua totalidade, ficando apenas dois itens como dissenso, que são: a questão da higienização das vestimentas e a avaliação ambiental com o VRT como o cerne da questão. Complementou dizendo que a coordenação da bancada empresarial da CNPBz solicitou que fosse dado um prazo até o dia 20 de julho para apresentar posicionamento sobre essa proposta, coisa que até o momento não foi feita.
- José Luiz fez considerações acerca da questão: a primeira é que a representação empresarial não concorda com a terminologia de VRT; e a segunda é em relação ao tópico 7 da proposta que, assim como a questão [de](#) VRT, sugere-se seja aplicado somente aos postos que tenham na

mistura da gasolina acima de 1% de benzeno. Finalizou alegando que o fato de a Subcomissão ter aprovado a proposta é porque as representações não entenderam a redação.

i) **NR-12 (republicação)**

- Rinaldo informou que, diante da dificuldade em se avançar nas discussões no âmbito da CNTT, o Governo fez uma proposta considerando todos os itens de consensos totais, inclusive os parciais, que já existiam dentro da CNTT, na tentativa de fazer uma republicação geral da NR. Disse que foi solicitada aos coordenadores de bancada da CNTT a apresentação de um posicionamento quanto à proposta. A bancada de trabalhadores se posiciona favorável à republicação e a bancada de empregadores informou não ser possível ainda emitir seu parecer, pois a proposta seria encaminhada e discutida em reunião com a Diretoria e o Conselho da CNI, para se obter um posicionamento final nessa reunião.
- José Luiz informou que a reunião da Diretoria com o Conselho estava acontecendo paralelamente à da CTPP, motivo pelo qual a representação empresarial não tinha ainda um posicionamento sobre a proposta.
- Após ampla discussão, Rinaldo informou que o encaminhamento a ser dado seria o de definir a nova data para que a bancada empresarial da CTPP apresente seu posicionamento final.

5. Outros assuntos

a) **NR-04 (médico do trabalho)**

- Referente à última alteração da NR-04, publicada pela Portaria MTE n.º 590, de 28 de abril de 2014, Rinaldo informou que há um ruído circulando no tocante à efetiva aplicação do item referente à profissão de médico do trabalho. Explicou que a alteração não modificou o conceito da profissão, muito menos excluiu o profissional da composição do SESMT. Simplesmente, a NR deixou de citar os requisitos necessários ao ingresso de um médico do trabalho no Serviço, vez que isso é atribuição do Conselho Federal de Medicina - CFM, por meio de suas associações e sociedades de cada especialidade. Disse que a NR apenas diz que, para ser um médico do trabalho do SESMT, é necessário ter o título de especialista conferido pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT dentro das regras estabelecidas pelo CFM. Comentou que, quando começaram a surgir entendimentos equivocados acerca da alteração, o DSST chamou a ANAMT para uma conversa. Por sua vez, a ANAMT entrou em contato com o CFM, momento em que surgiu a proposta de publicar uma resolução do CFM dando um prazo para que os profissionais, integrantes do SESMT, comprovem seus títulos.
- José Luiz propôs convidar representante da ANAMT para uma reunião da CTPP com o intuito de trazer luz à discussão e esclarecer esses fatos.
- Após discussão, Rinaldo fez o encaminhamento de que a ANAMT será convidada e que será elaborada uma nota técnica que esclareça os requisitos para as atividades de médico examinador, coordenador de PCMSO e mesmo integrante do SESMT, pois cabe ao MTE requisitar somente o exercício e atribuições previstos na NR-04, vez que diversas outras atribuições do médico do trabalho são de competência da ANAMT. Finalizou dizendo que a intenção da proposta não foi simplificar o texto, mas, sim, corrigir uma previsão feita em 1980.

b) **NR-16 (radiações ionizantes)**

- Nas últimas reuniões da CTPP, houve incessantes solicitações da bancada empresarial no tocante a verificar juridicamente a legalidade do anexo da NR-16, que atribui o adicional de periculosidade para os trabalhadores expostos a radiações ionizantes. Atendendo à solicitação, foi informado que a própria convalidação do Anexo, no ano de 2003, por si, já explicita o posicionamento jurídico do MTE. Ainda assim, na tentativa de encerrar o assunto na CTPP, a

bancada de Governo apresentou uma Orientação Jurisprudencial - OJ, do Tribunal Superior do Trabalho - TST, que reconhece como válido o Anexo, ou seja, legal.

- Elimara comentou que o simples fato de uma OJ citar o anexo, não significaria que o mesmo é legal, que seria prudente verificar o que diz a Orientação e quais os precedentes originais para um posicionamento mais embasado.
- Rinaldo reafirmou que a CTPP não é o fórum de discussão sobre a legalidade do Anexo de Radiações Ionizantes da NR-16, mas que é possível sim a discussão técnica sobre o tema, desde que pautado.

c) ***Matriz de Capacitação por Competência***

- Foi informado que hoje existem dezenas de temas para capacitação, qualificação e treinamento de trabalhadores previstos em NRs, que foram elaborados por comissões diferentes, e, hoje, existem alguns pontos de sobreposição, como exemplo o curso de primeiros socorros, previsto em várias Normas. A matriz terá o objetivo de mapear esses treinamentos, subsidiando uma discussão para que futuramente o trabalhador não precise mais cursar um treinamento mais de uma vez.
- José Luiz informou que é uma proposta da bancada empresarial, entretanto, devido à complexidade do trabalho, ainda não se tem uma proposta para apresentar à CTPP.

d) ***GET da NR-21 (trabalho a céu aberto)***

- José Luiz lembrou que, quando do acordo de constituir o GET da NR-11, também foi acordada a criação do GET para estudar a questão do trabalho a céu aberto.
- Romulo explicou que um tema similar é o do Anexo 3 da NR-15, entretanto, até o momento, apesar de solicitadas as indicações, as mesmas não foram efetivadas ainda.
- Ficou estipulado, como data limite para indicação dos membros do GET, o dia 15 de agosto. Lembrando que a composição do Grupo será de 3 representantes por bancada.

2º dia (deliberações)

Coordenador da Reunião:

Rinaldo Marinho Costa Lima (Diretor do DSST/SIT)

1. Atas

- A Ata da 75ª Reunião foi assinada.
- Foram sugeridas correções pontuais na Ata da 76ª Reunião. O DSST procederá às correções e apresentará a ata para assinatura na próxima reunião da Comissão.

2. Alteração de Normas

a) ***NR-04 (médico do trabalho)***

- Rinaldo comentou que conversou com Zuher Handar, presidente da ANAMT, sobre a questão da alteração da Portaria MTE n.º 590, de 28 de abril de 2014, e da exigência da especialização da medicina do trabalho para que os profissionais possam integrar o SESMT, sendo nessa conversa cogitada a possibilidade de conceder um prazo para essa regulamentação, via MTE, além do exigido pelo CFM. Informou que, se houvesse acordo sobre a questão na CTPP, seria publicada uma portaria concedendo o prazo de 3 anos para que os profissionais se adaptem ao que é exigido. Lembrou que a proposta que se coloca é que seja dado um prazo de três anos à Portaria 590, coisa muita mais prática e célere, sendo esse prazo o suficiente para adequação dos

profissionais e também para discussão e reflexão sobre o caminho correto a ser seguido.

- José Luiz informou que a representação empresarial é contrária à proposta, pois a lei que regulamenta a especialização de médico do trabalho é anterior à lei que regulamentou as Normas Regulamentadoras, ou seja, a profissão de médico do trabalho já era regulamentada. Posteriormente a isso, a ANAMT criou a “prova de título” que não tem nada a ver com o exercício da especialização pelo profissional vez que todos esses requisitos já estão registrados no Conselho. Assim sendo, não é a questão de conceder prazo, pois o ato que provocou toda essa discussão foi a alteração da NR. Disse que à época, quando da análise da proposta de alteração da NR-04 na CTPP, ninguém se atentou a isso e o problema surgiu. Finalizou considerando que até se pode ser favorável à concessão de prazos para apaziguar ânimos, mas o ideal é conseguir uma solução imediata ou, se for o caso, voltar à redação original.
- Rinaldo, finalizando a discussão, informou que não cabe ao MTE estabelecer os critérios para o exercício das profissões de engenheiro do trabalho, médico do trabalho, auxiliar e enfermeiro do trabalho, pois isso é competência de seus respectivos conselhos. Informou que o que está sendo proposto é conceder prazo à portaria de alteração da NR-04, e, posteriormente, chamar a ANAMT para discutir o assunto para entender melhor como se desenha essa questão e ver se dentro das NRs há a possibilidade de uma solução, frisando que essa solução deve ser encontrada a curto prazo.
- Nicolino comentou que vem acontecendo um problema na ponta, pois existe insatisfação e não há unanimidade entre os médicos quanto à comprovação de especialização exigida pela ANAMT. Finalizou dizendo que ninguém percebeu a criação do problema com a publicação da portaria e assim, seria salutar, já que foi ato dessa Comissão, suspender a portaria, conceder o tempo para que essa questão se pacifique entre a classe, proceder a articulação com a ANAMT e realizar os debates necessários com o intuito achar uma solução definitiva para o problema.
- Ficou encaminhado para aprovação a redação de prorrogação da Portaria 590, dispondo que, para os médicos do trabalho que antes da publicação da portaria já exerciam suas atividades como integrantes de SESMT, prevalece a regra anterior por um prazo de 3 anos.
- O DSST encaminhará a proposta de portaria para apreciação prévia das bancadas.

b) NR-04 (Item 4.4.1.1)

- A bancada de trabalhadores se posicionou favorável à alteração proposta, com a inclusão da obrigatoriedade das empresas entregarem os quadros estatísticos aos sindicatos, quando solicitados.
- A bancada empresarial informou que apresentará posicionamento até o dia 8 do mês de agosto.

c) NR-04 (Item 4.12 alínea “i”)

- A bancada de trabalhadores se posicionou favorável à alteração proposta.
- A bancada empresarial informou que apresentará posicionamento até o dia 8 do mês de agosto.

d) NR-06 (Alteração do Anexo I – Vestimenta de Corpo Inteiro)

- A bancada de trabalhadores se posicionou favorável à alteração proposta.
- A bancada empresarial informou que apresentará posicionamento até o dia 8 do mês de agosto.

e) NR-09 e NR-15 (Anexos sobre Vibração)

- Não havendo consenso sobre a redação apresentada, ficou encaminhado que o MTE, com a prerrogativa da arbitragem, considerará todas as observações feitas pelas representações de trabalhadores e de empregadores e publicará os textos.
- Tendo em vista que ainda resta tempo regimental para continuação dos trabalhos, ficou acordado

que o [Grupo de Trabalho Tripartite - GTT permanecerá constituído para resolução de possíveis impasses.](#)

f) ***NR-17 (Níveis de Iluminância)***

- A bancada de trabalhadores se posicionou favorável à alteração proposta.
- A bancada empresarial informou que apresentará posicionamento até o dia 8 do mês de agosto.

g) ***NR-22 (Anexo I - Avaliação da exposição a poeiras minerais suspensas no ar)***

- A bancada de trabalhadores se posicionou favorável à alteração proposta.
- Ficou encaminhado que a bancada empresarial realizará reunião com técnico da Fundacentro para emitir posicionamento posteriormente.

f) ***NR-35 (Prazo para Capacitação de Pessoas - Acesso por cordas)***

- Tendo em vista a impossibilidade de apresentação de posicionamento na ocasião da reunião, a bancada de Governo propôs a delegação de competência para a CNTT NR-35 para decidir de forma final sobre a prorrogação ou não da exigência da certificação de pessoas por um prazo não superior a seis meses.
- A bancada de trabalhadores se posicionou favorável à alteração proposta.
- A bancada empresarial informou que apresentará posicionamento até o dia 8 do mês de agosto.

h) ***Benzeno (Anexo sobre Postos Revendedores de Gasolina)***

- A bancada de trabalhadores se posicionou favorável à alteração proposta.
- A bancada empresarial informou que apresentará posicionamento até o dia 8 do mês de agosto.

i) ***NR-12 (Republicação da NR)***

- A bancada de trabalhadores se posicionou favorável à alteração proposta.
- A bancada empresarial informou que, no dia 29 de julho, houve reunião da Direção da CNI específica sobre a questão e que os encaminhamentos obtidos na citada reunião serão apresentados em breve à CTPP.

4. Planejamento

a) ***Planejamento e Cronograma de Discussão***

Ficou agendada para os dias 09 e 10 de setembro uma reunião com os coordenadores de bancada e com a presença de dois membros por bancada para elaborar um cronograma de ações da CTPP para 5 anos.

b) ***Regimento Interno da CTPP e Portaria MTE n.º 1.127/03***

Foi informado que, até o momento, o DSST não recebeu nenhuma sugestão.

5. Outros Assuntos

a) ***Nanotecnologia***

- Luis Carlos levantou a questão da “nanotecnologia”. Informou que a representação sindical vem acompanhando discussões sobre esse tema e tem-se percebido que os trabalhadores têm

manipulado a matéria nano sem o devido conhecimento sobre os possíveis prejuízos à sua saúde. Disse que hoje em dia se fala em fazer uma regulamentação pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT para tratar da produtividade e comércio internacional, mas, em relação à saúde do trabalhador, isso não está sendo observado. Sugeriu que o tema seja estudado pelo MTE para regulamentar a segurança e saúde no trabalho na nanotecnologia.

- Robson informou que a princípio a Fundacentro vem desenvolvendo um estudo focando os trabalhadores do segmento de pesquisas, e que esse estudo posteriormente embasará o trabalho voltado para a base, para os outros trabalhadores.

Nada mais a ser discutido, a reunião foi encerrada.